

RECRUTAMENTO RECENSEADORES

Em abril de 2021 o Instituto Nacional de Estatística, I. P., vai realizar o XVI Recenseamento Geral da População e VI Recenseamento Geral da Habitação - **CENSOS 2021**, a maior operação estatística nacional, realizada pelo INE. Os Censos vão “contar” todos os cidadãos e famílias residentes no território nacional, bem como todos os alojamentos e edifícios destinados à habitação. A recolha de dados será feita preferencialmente através do autopreenchimento de questionários pela Internet.

A dimensão desta operação estatística implica o recrutamento de cerca de **11 000 Recenseadores** dispersos por todo o País, em regime de Contrato de Prestação de Serviços, que serão, resumidamente, responsáveis por:

- Distribuir cartas com códigos para acesso a resposta por internet;
- Assegurar a totalidade das respostas;
- Prestar todos os esclarecimentos necessários às famílias sobre a resposta aos CENSOS;
- Recolher/confirmar a informação de edifício;
- Recolher e registar as respostas em alojamentos que não respondem pela internet;
- Proceder à validação da informação recolhida, de acordo com as orientações recebidas.

PERFIL

- Habilitações académicas ao nível do 12º ano (preferencialmente);
- Competências ao nível da microinformática e da utilização de TIC;
- Smartphone [Android 5.0 ou iOS 12 ou superior] (com ecrã de 5 polegadas ou superior) com ligação à internet ou Tablet com ligação à internet;
- Capacidade para estabelecer contactos interpessoais, ser cordial, agradável, metódica/o e rigorosa/o;
- Conhecer bem a zona geográfica para a qual se candidata.
- Disponibilidade aos fins de semana e durante a semana a tempo parcial;
- Disponibilidade de transporte próprio (preferencialmente).

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (a efetuar em regime de prestação de serviços):

- Estar coletado/a nas Finanças como trabalhador/a independente ou a possibilidade de recorrer ao Ato Isolado;
- Estar inscrita/o na Segurança Social como Trabalhador/a Independente ou estar Isento/a;
- Não possuir dívidas às Finanças e à Segurança Social;
- Disponibilidade para participar em sessão informativa referente à atividade a desenvolver.

Excecionalmente nos termos do DL 54/2019 de 18 de abril podem candidatar-se:

- As/Os trabalhadoras/es que exercem funções públicas podendo acumular essas funções com o exercício de funções públicas remuneradas;
- As/Os aposentadas/os, reformadas/os, reservistas fora da efetividade e equiparados.

CONDIÇÕES

- Contrato de Prestação de Serviços com a duração de cerca de 2 meses (entre abril e junho de 2021);
- O pagamento pelos serviços prestados varia em função dos resultados apresentados (um recenseador com 600 alojamentos atribuídos e que termine o seu trabalho em 6 semanas receberá em média 1500€).

CANDIDATURAS

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas, até 15-02-2021, através do preenchimento online do formulário disponível em recrutamento.ine.pt (RECENSEADORES CENSOS2021).

Serão pré-selecionadas/os e convocadas/os para entrevistas de seleção apenas as/os candidatas/os que melhor se enquadrem nos requisitos definidos, de acordo com as necessidades a que se candidatarem e a calendarização da seleção prevista (previsivelmente entre fevereiro e março de 2021).



Recrutamento - RECENSEADORES Perguntas mais frequentes

1. Quais os requisitos legais para poder celebrar contrato de tarefa de recenseador em regime de prestação de serviços?

De acordo com a legislação especial aprovada para os Censos 2021 (Decreto-Lei nº54/2019, de 18 de abril), o pessoal a contratar está sujeito, para efeitos fiscais, aos seguintes requisitos:

- a) **Se estiver coletado:** emissão de Fatura-Recibo eletrónica (recibo verde)
- b) **Se não estiver coletado:** emissão de Fatura-Recibo Ato Isolado eletrónica

2. A quem se pode dirigir para saber informações sobre o processo de candidatura?

Dado que a seleção dos recenseadores é feita por área geográfica e apenas a partir de fevereiro de 2021, os candidatos a recenseador deverão aguardar o contacto pela estrutura municipal dos Censos 2021, a partir do final de fevereiro e durante todo o mês de março.

Depois de março e para qualquer informação sobre o andamento do processo de seleção, deverá dirigir-se, à Junta de Freguesia da área de residência a que se candidatou ou em alternativa enviar um email para recrutamento.censos2021@ine.pt.

3. Qual a disponibilidade necessária para poder ser recenseador?

O trabalho a executar pelo recenseador não está sujeito a qualquer horário e pode ser exercido a tempo parcial, normalmente com maior incidência no final do dia e aos fins de semana.

4. Qual a idade mínima para se poder candidatar a recenseador?

Para se candidatar a recenseador, deverá ter 18 anos de idade completos.

5. Qual a retribuição paga pela prestação de serviço de Recenseador?

A retribuição de cada recenseador varia em função do número de alojamentos que tem atribuídos e do desempenho do Recenseador. Por exemplo um recenseador com 600 alojamentos atribuídos e que termine o seu trabalho em 6 semanas receberá em média 1500€

6. Se for selecionado para celebrar um contrato de prestação de serviços deixo de receber o subsídio de desemprego/ subsídio social de desemprego/ rendimento social de inserção?

De acordo com os esclarecimentos prestados pelo IEFP, se estiver a receber:

- **Subsídio de desemprego** - O pagamento do subsídio é suspenso durante o período em que decorre o exercício de actividade de prestação de serviços, devendo a comunicação do início de actividade ser feita no prazo de 5 dias úteis. Pode, no entanto, ter direito ao subsídio de desemprego parcial se o rendimento relevante da actividade independente (70% do rendimento líquido no caso de profissões livres) for inferior ao valor do subsídio de desemprego, devendo fazer prova perante o competente serviço de segurança social do tipo de actividade profissional exercido e do rendimento líquido da actividade independente ou do valor dos rendimentos presumidos desta actividade nas situações de início de actividade, no prazo de 90 dias a contar do início de actividade. Após a cessação de actividade deve actualizar a inscrição no centro de emprego apresentando prova de cessação da actividade para efeitos de reinício do pagamento do subsídio de desemprego;
- **Subsídio social de desemprego** - O pagamento do subsídio é suspenso durante o período em que decorre o exercício de actividade de prestação de serviços,



devendo a comunicação do início de actividade ser feita no prazo de 5 dias úteis. Após a cessação de actividade deve inscrever-se no centro de emprego apresentando prova da cessação da actividade para efeitos de reinício do pagamento do subsídio.

- **Rendimento social de inserção** - A prestação de RSI corresponde à diferença entre um valor de referência calculado para o agregado familiar e o valor dos rendimentos mensais do mesmo agregado.

O valor de referência da prestação de RSI é obtido de acordo com a seguinte tabela:

Pelo titular	€ 189,66 (100% do valor da pensão social)
Por cada indivíduo maior	€ 132,76 (70% do valor da pensão social)
Por cada indivíduo menor	€ 94,83 (50% do valor da pensão social)

O aumento de rendimento do agregado faz diminuir o valor da prestação de RSI e pode determinar a sua suspensão se o rendimento passar a ser igual ou superior ao valor de referência.

Qualquer esclarecimento adicional respeitante às questões tratadas nesta pergunta, deverão ser efectuadas por cada um directamente no centro de emprego da sua área de residência, ou junto do IEFP.

7. Se for aposentado (Caixa Geral de Aposentações), ou reformado (Segurança Social) posso candidatar-se a Recenseador?

Os aposentados da Caixa Geral de Aposentações, reformados do Regime Geral de Segurança Social, reservistas fora da efetividade e equiparados que forem selecionados para recenseadores no âmbito dos Censos 2021 podem exercer essas funções nos termos do artigo 78º do Estatuto da Aposentação, conforme nº 6 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 54/2019, de 18 de abril, diploma que estabelece as normas a que devem obedecer os Censos 2021.

No período que durar o exercício dessas funções públicas, os aposentados, reformados, reservistas fora de efetividade e equiparados auferem a remuneração que for fixada, mantendo o direito à respetiva pensão, quando esta seja superior, e no montante correspondente à diferença entre aquela e esta, conforme artigo 79º do Estatuto da Aposentação.

O início e o termo destas funções públicas serão obrigatoriamente comunicadas à Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social no prazo máximo de 10 dias a contar do início das mesmas, indicando-se igualmente o valor da remuneração a auferir, para que a CGA ou a Segurança Social possam suspender a pensão ou efetuar o pagamento do montante correspondente à diferença entre a remuneração e a pensão.

Para que o INE possa conhecer e comunicar esta situação à CGA ou à Segurança Social, o candidato selecionado deve fornecer todas as informações necessárias para o efeito, sendo da sua exclusiva responsabilidade a omissão destas informações e o consequente reembolso de pagamentos indevidos que eventualmente ocorram.

8. Como proceder para efetuar alterações à candidatura para Recenseador já efetuada?

Qualquer alteração à candidatura enviada, só poderá ser efectuada através do envio de um email para recrutamento.censos2021@ine.pt, no qual deverá obrigatoriamente:

- indicar no Assunto : CENSOS - RECRUTAMENTO ALTERAR DADOS
- indicar o NIF (nº de identificação fiscal).
- se o prazo de entrega das candidaturas já tiver terminado deve indicar também os dados a alterar.

Se o prazo ainda estiver a decorrer deve aguardar pela receção de um email do INE e proceder conforme as instruções do email.

Tabela de Pagamento - Recenseador

Tipo de contrato		Contrato de Tarefa
Pagamento		ÚNICO
Único (conclusão do trabalho)		
Sessão informativa - 2 dias	[Superior a 15Km]	100,00 €
	[Inferior a 15Km]	80,00 €
Recenseadores que não concluem o trabalho - paga apenas se tiverem pelo menos 50 respostas Web de Residência Habitual Recenseadores não selecionados, paga se mantiverem disponibilidade até ao final dos Censos		
Comparticipação por Deslocações na área de trabalho		
Paga apenas se concluir o trabalho.		
Fixo		45,00 €
Acréscimo por Subsecção		1,50 €
Comparticipação para comunicações		50,00 €
Paga apenas se concluir o trabalho		
Conclusão da área de acompanhamento:		250,00 €
Paga apenas se concluir o trabalho		
Componente Base		
o Por indivíduo residente em Alojamento Coletivo	Paga apenas se concluir o trabalho.	0,25 €
o Por alojamento diferente de Residência Habitual	Paga apenas se concluir o trabalho.	0,50 €
o Alojamento de Residência Habitual		
o Por resposta em papel registada		1,95 €
o Por resposta - outras	Paga apenas se concluir o trabalho.	1,95 €
Acréscimos :		Paga apenas se concluir o trabalho.
Data de conclusão da área de acompanhamento atribuída ao recenseador:		
o sobre a componente base - Conclusão em 6 semanas		20%
o sobre a componente base - Conclusão em 7 semanas		10%
o sobre a componente base - Conclusão em 8 semanas		5%
Penalizações		
o sobre a componente base - Conclusão em 10 semanas ou mais		-10%
COVID-19		
Comparticipação para aquisição de Gel	Paga na proporcionalidade dos dias de trabalho caso não conclua o trabalho.	30,00 €